



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

307
Bul

LEI Nº 2.041/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A USAR OS RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2004, PARA PAGAR DESPESAS DE CONSTRUÇÃO OBRAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a usar os recursos provenientes da arrecadação da contribuição de iluminação pública, conforme lei municipal nº 1.618/2004, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para pagar despesas referentes a construção de obras públicas do Município de Nanuque.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos treze dias do mês de setembro de 2011.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal